



Número: **1022565-12.2024.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **05/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 2.860.341,27**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JOSIANE SILVEIRA LTDA (AUTOR(A))	
	GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) CRISLAINE VEIGA (ADVOGADO(A))
J.J. LAVANDERIA LTDA - ME (AUTOR(A))	
	GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) CRISLAINE VEIGA (ADVOGADO(A))
JOTA CLEAN AGRO LTDA (AUTOR)	
	GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) CRISLAINE VEIGA (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	

	EDERSON SANTOS NEVES (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) LEONARDO COSTA NICOLINO (ADVOGADO(A)) FERNANDO MACIEL RAMOS (ADVOGADO(A)) GABRIELA BEZ BATTI (ADVOGADO(A)) KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO (ADVOGADO(A)) MARCILENE LACERDA NEVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
--	--

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA SOUZA ARTUZI (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
244583690	12/08/2026 12:19	Sem movimento	diario_oficial_2026-08-10_pag_267 e 268	Documento de comprovação

Alvorada, CEP 78.048.605, Cuiabá/MT, telefone: (65) 99981-3048, e-mail: contato@metaadministracaojudicial.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 5 de agosto de 2026. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1841401

LGI MÉDICOS LTDA

Nire: 51201388903

CNPJ/MF 18.924.051/0001-75

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

O Sócio Administrador da empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **18.924.051/0001-75**, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Mistral (JD BOM CLIMA), Nº332, Condomínio The Point Smart Business; Sala: 810 A, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-222, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, convoca todos os sócios, que nesta data são em número de **20 (vinte)**, em condições de votar, para reunirem-se em assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na sede da empresa, no dia 18 de agosto de 2026 obedecendo aos seguintes horários e "quorum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o contrato social: 01) Em primeira convocação: às 10:00 horas, com a presença dos sócios que represente 3/4 (*três quartos*) do capital social da empresa; 02) Em segunda convocação: às 10:30 horas com a presença de qualquer número de sócios que represente o capital social da empresa, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. Aprovação de admissão de novos sócios;
 2. Aprovação de alteração de contrato social, denominada 26ª Alteração Contratual de sociedade limitada;
 3. Outros assuntos de Interesse Social.
- Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2026.
Luiz Gustavo Castilho Ivoglo
Sócio Administrador

Protocolo 1841570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES - VIRTUAL PROCESSO n. 1022565-12.2024.8.11.0003 Valor da causa: R\$ 2.860.341,27 ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: JOSIANE SILVEIRA LTDA POLO ATIVO: J.J. LAVANDERIA LTDA - ME POLO ATIVO: JOTA CLEAN AGRO LTDA ADVOGADO: SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR - OAB MT7187/O-O HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - OAB MT18024-O GUSTAVO EMANUEL PAIM - OAB MT14606-O ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI RECUPERANDO(A): JOSIANE SILVEIRA LTDA, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.953.916/0001-07, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 1833, sala 01, Bairro Cidade Primavera II, CEP 78850- 000, Primavera do Leste/MT, J.J. LAVANDERIA LTDA, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.474.859/0001- 59, com endereço na Rua Benjamim Cerutti, nº 224, Parque Castelândia, CEP 78.850-000, Primavera do Leste/MT, ambas representadas pela sócia administradora Josiane Silveira, brasileira, empresária, solteira, CPF nº 073.xxx.xxx-32, RG 54xxxxx8, residente e domiciliada na Rua Sorriso, nº 453, Jardim Luciana, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, e JOTA CLEAN AGRO LTDA, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.093.320/0001-83, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 1833, Bairro Cidade Primavera II, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT. **FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIAGERAL DE CREDORES que se realizará de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato em 09/09/2026 (quarta-feira) com início do credenciamento às 13h30 (horário de MT) e instalação às 14h00 (horário de MT) em primeira convocação e, 23/09/2026 (quarta-feira), com início do credenciamento às 13h30 (horário de MT) e instalação às 14h00 (horário de MT), em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃOJUDICIAL apresentado pelos recuperandos, o qual está**

disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório do Administrador Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III, da Lei .º 11.101/2005. RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ID 243296231: "DETERMINO ao Administrador Judicial que, no prazo de cinco dias, apresente as datas, horários, modalidade de realização e demais informações necessárias à expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, observando a realização virtual ou, pelo menos, híbrida, nos moldes do art. 39, §4º, da Lei 11.101/2005; bem como o prazo de 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme o art. 56, §1º. Em seguida, providencie-se a expedição e publicação do edital. Intimem-se a todos desta decisão, notifique se o Ministério Público. Cumpra-se, Rondonópolis MT. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento." O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se o edital de convocação da assembleia geral de credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005, bem como de acordo com as diretrizes e informações relativas ao cadastramento dos credores, informadas pela administradora judicial no ID 243586124. O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da administradora judicial. Outrossim, os recuperandos deverão publicar o edital no órgão oficial, observando o prazo legal para tanto (artigo 36, da Lei n.º 11.101/2005). ADVERTÊNCIAS: Seguem abaixo os procedimentos e explicações acerca da realização da assembleia virtual, a serem observados pelos participantes. A assembleia geral de credores será realizada de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato. A administradora judicial deve informar a plataforma a ser utilizada para a realização da assembleia geral de credores; bem como prestar todas as demais informações que devem constar do edital de convocação, consoante o disposto nos artigos 2º e 3º, da Recomendação n.º110/2021, do CNJ. 1.A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma exclusivamente virtual, por meio da plataforma digital "Assemblex Pillar", disponível no endereço eletrônico <https://assemblexpillar.com.br>, observando-se os termos dos artigos 35, 36, 37 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, bem como da Recomendação nº 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça. 2.Os Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, bem como foto "selfie" portando documento oficial de identificação, com informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deverá realizar login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu "Processos RJ", a fim de localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, devendo clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral de Credores, ou seja, até às 13h30 do dia 08/09/2026 em 1ª convocação ou até às 13h30 do dia 22/09/2026 em 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado, se for o caso. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, a qual passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial deverá acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar na página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste edital para realização da Assembleia Geral de Credores, a lista dos credores filiados que pretendem representar, bem como comprovar a condição de filiação do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste na relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representará, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. O participante responsabiliza-se pela veracidade de seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, a qual é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. O suporte por estes canais destina-se exclusivamente ao esclarecimento de dúvidas e auxílio quanto à utilização da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastro) na plataforma

durante a realização da Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador de internet atualizado, preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome, bem como a utilização de dispositivo backup para o caso de o equipamento principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, por meio da qual será realizada a Assembleia Geral de Credores, no Manual do Usuário disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se, ainda, que os credores verifiquem regularmente se os e-mails encaminhados pela equipe técnica deste certame foram direcionados para a caixa de spam ou “lixo eletrônico”. 3.O mesmo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores deverá ser observado pelos eventuais cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados acima mencionados, o respectivo instrumento de cessão de crédito, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas certificadas, acompanhado dos documentos pessoais e societários pertinentes. 4.Para participar como votante, o credor ou seu representante deverá acessar a plataforma virtual dentro do horário de credenciamento, que ocorrerá das 13h30 às 14h00 (horário de Mato Grosso), devendo a validação ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores, sob pena de perda do direito de voz e voto, nos termos do art. 37, §3º, da Lei nº 11.101/2005. 5.A Assembleia Geral de Credores será integralmente gravada, ficando autorizada a utilização da imagem e voz dos participantes para fins de registro, documentação e juntada aos autos do processo de recuperação judicial. 6.Em caso de suspensão da Assembleia Geral de Credores por deliberação dos credores, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, a continuação do ato ocorrerá na data e horário fixados em assembleia, dispensada nova publicação de edital, permanecendo válidas as habilitações anteriormente realizadas. 7.Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital por meio da plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. O Plano de Recuperação Judicial poderá ser consultado nos autos eletrônicos, no site da Administradora Judicial (www.advocaciasouzaartuzi.com.br, aba “Recuperação Judicial - Jota Clean”), ou solicitado por rjtotaclean@advocaciasouzaartuzi.com.br E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei

Protocolo 1841789

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital - Núcleo de Falência e Recuperação Judicial EDITAL Processo: 1039388-73.2026.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: DORVALINO BOZETTI e outros (9) Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial de DORVALINO BOZETTI, ERILDE GRANDO BOZETTI, LUIS ANGELO BOZETTI, ALFREDO BOZETTI, RICARDO BOZETTI, ALEXANDRE BOZETTI, FLECHA LOG TRANSPORTADORA LTDA, BOZETTI MULTRISSERVIÇOS LOGÍSTICOSE COMERCIAIS LTDA, BOZETTI TRANSPORTES LTDA - ME e PÉROLA MINERAÇÃO LTDA - ME, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s). Relação de credores: CLASSE TRABALHISTA: Adenilson dos Santos Oliveira R\$ 2.640,00; Antonio Paulo Miranda R\$ 2.500,00; Areta Cristina Marques do Amaral R\$ 1.621,00; Claudia Hosana dos Santos R\$ 2.500,00; Edna Cruz Dinis R\$ 2.100,00; Eduardo Aparecido de Brito R\$ 1.621,00; Franchini Advogados Associados R\$ 15.691,25; Igor Teodoro dos Santos Andrade R\$ 2.000,00; Joubert Lemos Venâncio R\$ 10.000,00; Lenes Rosa de Oliveira R\$ 15.000,00; Maiara Gonçalves Santos R\$ 2.500,00; Nadir Ferreira Gerolin R\$ 1.621,00; Naucio Alexandre Pinto Silva R\$ 20.000,00; Noza da Cruz Diniz R\$ 2.100,00; Patricia de Oliveira R\$ 2.500,00; Paulo Cesar Dalla Nora R\$ 30.000,00; Vieira Alves Soc Indiv de Advocacia R\$ 7.000,00. CLASSE GARANTIA REAL: Banco do Brasil S/A R\$ 1.398.477,86. CLASSE QUIROGRAFÁRIO: Agência Nacional de Mineração R\$ 41.374,37; Aguilera Auto Peças Ltda R\$ 2.083,40; AM Truck Parts Atacadista Ltda R\$ 599,63; Auto Posto Bugrense Ltda R\$ 4.432,56; Banco Bradesco S/A R\$ 14.304.713,08; Banco Cooperativo Sicoob S/A R\$ 5.000,00; Banco Cooperativo Sicredi S/A R\$ 1.080.993,98; Banco do Brasil S/A R\$ 292.654,09; Banco Rodobens S/A R\$ 9.083,10; Banco Safra S/A R\$ 3.938.130,75; Banco Santander (Brasil) S/A

R\$ 915.710,42; Bencke Ind e Com de Tintas Ltda R\$ 14.070,00; Cadore Bidoia & Cia Ltda R\$ 1.432,80; Caixa Econômica Federal R\$ 1.050.000,00; Capital Aço Comércio de Artefatos de Aço Ltda R\$ 22.819,86; Central Auto Peças e Baterias Ltda R\$ 7.644,94; CLA Auto Peças R\$ 17.378,89; Connect Informações e Tecnologia S/A R\$ 1.115,24; Cooperativa de Crédito Sicoob Credisul R\$ 4.259.704,65; Cooperativa de Crédito Sicredi Sudoeste MT/PA R\$ 4.386.136,15; Cunhados Dist de Autopeças Elétricas S/A R\$ 9.473,66; Dexplo Distribuidora de Explosivos Ltda R\$ 170.059,77; Donizete Borges de Campos R\$ 25.500.000,00; Energisa Mato Grosso Distr de Energia S/A R\$ 785,48; Explovable Ind e Com de Explosivos Ltda R\$ 33.881,84; Fernando Passos Ribeiro de Souza R\$ 5.000,00; Fornac Fundacao de Acos Especiais Ltda R\$ 44.227,78; Fort Concreto Ltda R\$ 14.056,88; Fortbras Autopeças S/A Cerejeiras R\$ 875,00; Fortbras Autopeças S/A Cuiabá R\$ 972,77; Fortbras Autopeças S/A Sapezal R\$ 1.645,13; Fortbras Autopeças S/A Tangará R\$ 66.578,45; Fortbras Autopeças S/A Vilhena R\$ 445,00; Gecivaldo Beltrão da Silva R\$ 2.600,00; Itaú Unibanco S/A R\$ 427.862,04; Jonas Sansão Martinez R\$ 243.595,84; Maxx Brasil Soluções Comerciais Ltda Cuiabá R\$ 25.947,45; Maxx Brasil Soluções Comerciais Ltda LRV R\$ 12.914,87; Minerion Ltda R\$ 16.990,35; Nors Equipamentos de Construção Centro-Oeste Ltda R\$ 19.050,04; Odontoprev S/A R\$ 7.364,40; OTI Brasil Transportes Ltda R\$ 191,53; Peron e Campos Extração de Calcário Ltda R\$ 140.875,90; R G Comércio de Peças Ltda R\$ 439,97; Rede Frota Solutions Ltda R\$ 79.197,37; Robson Miranda R\$ 10.800,00; Rota Oeste Veículos Ltda R\$ 4.821,00; SAS Ind e Com de Prod Químicos Ltda R\$ 22.320,00; Scania Latin America Ltda R\$ 12.492,40; Supertec Comércio e Importação Ltda R\$ 6.300,50; Vibra Energia S/A - Cuiabá R\$ 8.314,45; Vibra Energia S/A - Goiânia R\$ 2.749,72; Willami Farias Dantas R\$ 882.930,12. CLASSE ME/EPP: Adrian Henrique Alves Diniz ME R\$ 6.172,00; Auto Molas Dist de Peças Ltda R\$ 347,50; Benitez Transportes Ltda R\$ 588.023,00; BR Diesel Serviços CNP Ltda R\$ 14.789,62; Centralflex Mangueiras Vedações Prod Hidraulic Ltda R\$ 2.240,00; D W Montec Ltda R\$ 38.666,64; Deltafix Parafusos Com e Imp Ltda R\$ 7.554,86; Demolider Cuiabá Com de Peças Desm Ltda R\$ 28.000,00; Eletro Gatii Ltda R\$ 7.589,73; Elisangela Cristine de França ME R\$ 120,00; G D Comércio de Pneus Ltda R\$ 23.519,67; Gino Cacciari Filtros Ambientais Ltda R\$ 2.832,50; José Fabio Nunes Ferreira Ltda R\$ 7.200,00; L Paganini Auto Peças e Serviços Ltda R\$ 2.606,69; Line Comércio de Prod de Limpeza R\$ 277,09; Marques Lonas e Acessórios Ltda R\$ 7.070,10; Massaroli & Cia Ltda R\$ 106.338,63; Mecânica Estradao Ltda R\$ 11.000,00; Meta Soluções e Gestão Ltda R\$ 12.069,15; MT Brasil Com de Peças Ltda R\$ 1.000,00; New Porto Com e Serv de Compressores Ltda R\$ 40.000,00; OC Materiais Elétricos Imp e Exp Ltda R\$ 12.000,00; Olifer Comércio de Ferragens Ltda R\$ 5.687,29; Onix Tecnologia Ltda R\$ 4.793,75; P G Monteiro Sucatas Ltda R\$ 2.333,33; Prego Recuperação e Pintura Ltda R\$ 6.800,00; R Da Silva Com e Serviços de Mecânica Ltda R\$ 6.581,81; Rafael Henrique Pena Ltda R\$ 18.033,69; Real Contabilidade e Assessoria Empresarial S/S R\$ 73.000,00; Rodipec Gestão Empresarial Ltda R\$ 2.000,00; RV Net Telecomunicações Ltda R\$ 8.895,44; Saciliotto & Turina Ltda R\$ 14.560,00; Sergio Ar Comércio e Serviços Ltda R\$ 2.682,68; Teixeira Comércio e Transportes Ltda R\$ 702.111,00; Teresa da Silva Lavarda Ltda R\$ 1.810,00; Tornearia Super Aço Ltda R\$ 42.571,43; Wanderson Silva Barros Ltda R\$ 635,85; Welton de Menezes Camara ME R\$ 7.000,00. EXTRACONCURSAL: Banco Bradesco S/A R\$ 739.328,01; Banco do Brasil S/A R\$ 1.187.075,67; Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A R\$ 2.299.999,98; Banco Paccar S/A R\$ 2.100.000,00; Banco Randon S/A R\$ 548.649,33; Banco Rodobens S/A R\$ 92.201,85; Banco Safra S/A R\$ 7.345.960,24; Banco Santander (Brasil) S/A R\$ 17.222.133,51; Banco Volvo (Brasil) S/A R\$ 811.732,96; Banco Volvo Brasil S/A R\$ 4.044.596,72; Bradesco Financiamentos S/A R\$ 137.871,18; Cooperativa de Crédito Sicoob Credisul R\$ 9.831.125,08; Cooperativa de Crédito Sicredi Sudoeste MT/PA R\$ 20.237.189,27; Itaú Unibanco S/A R\$ 201.358,52; Scania Banco S/A R\$ 269.390,50. Despacho/decisão: (...) Portanto, com essas razões, e com base no art. 52 da Lei 11.101/2005: 1. DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, das requerentes BOZETTI TRANSPORTES LTDA., BOZETTI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., BOZETTI MINERAÇÃO LTDA., BOZETTI AGROPECUÁRIA LTDA., BOZETTI PARTICIPAÇÕES LTDA. e BOZETTI ENERGIA LTDA., integrantes do denominado Grupo Bozetti, nos termos da fundamentação. 2. NOMEIO como administrador judicial a pessoa jurídica ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 24.297.807/0001-04, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756 - SB Tower, Sala 1.805 - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-340, telefone (65) 3644-7697, e-mail: atendimento@zapaz.com.br, a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). Com fundamento no art. 24 da Lei de Recuperação Judicial, “observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no